

**EDITAL 01/2019 DA CÂMARA DE EXTENSÃO E CULTURA DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA UNIFESP PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS E DISCENTES DA CAEC ICT UNIFESP O BIÊNIO 2020-2021**

A Comissão Organizadora da eleição para membros da Câmara de Extensão e Cultura (CaEC) do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) da UNIFESP, *campus* São José dos Campos, torna público que, a partir do dia 18.10.2019, estarão abertas as inscrições para candidatos (as) à membro da Câmara deste *campus*, conforme Anexo I.

CAPÍTULO I – DAS VAGAS E TEMPO DE MANDATO

1. Estará apto a se candidatar o(a) estudante, servidor docente e Técnico Administrativo em Educação (TAE) regularmente vinculado ao *campus* São José dos Campos.
 - a. Os estudantes devem estar matriculados (as) em qualquer um dos cursos de graduação ou programas de pós-graduação oferecidos pela UNIFESP, *campus* São José dos Campos,
 - b. Servidores Docentes e TAEs devem compor o quadro efetivo deste *campus* e estar em efetivo exercício de suas funções.

Segmento	Vagas
Representantes Discentes	3 (vagas), sendo 1 (uma) titular e 2 (dois) suplentes.
Representantes Docentes	6 (seis), sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.
Representantes TAE's	2 (duas), sendo 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente.

2. O mandato terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período conforme art. 6º do Regimento Interno da CAEC do Instituto de Ciência e Tecnologia da UNIFESP

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

3. A eleição para as categorias supracitadas no capítulo I será organizada por uma Comissão Organizadora composta por membros indicados pela atual gestão da CAEC do Instituto de Ciência e Tecnologia da UNIFESP, *campus* São José dos Campos.
4. A Comissão Organizadora será responsável por:

- a) Conferir e emitir parecer conclusivo sobre as condições de elegibilidade dos candidatos;
- b) Coordenar o processo de votação;
- c) Acompanhar a apuração do resultado da eleição;
- d) Redigir e lavrar a ata da eleição, com seu respectivo resultado;
- e) Analisar recursos impetrados pelos candidatos;
- f) Encaminhar às instâncias superiores a ata da eleição e apuração.

CAPÍTULO III - DA CANDIDATURA

5. As candidaturas deverão ser efetivadas por categoria, de forma independente, mediante requerimento disponível no site da Extensão do campus São José dos Campos, conforme ANEXO II.
6. Para a categoria dos Docentes, somente poderão se candidatar os servidores do quadro permanente ativo do *campus* São José dos Campos e em efetivo exercício de suas funções;
7. Para a categoria dos Técnicos-Administrativos em Educação, somente poderão se candidatar os servidores do quadro permanente ativo do *campus* São José dos Campos e em efetivo exercício de suas funções;
8. Estará apto a se candidatar o(a) estudante que estiver regularmente matriculado(a) em qualquer um dos cursos de graduação ou programas de pós-graduação oferecidos pela Unifesp do *campus* São José dos Campos.

CAPÍTULO IV - DOS VOTANTES

9. Terão direito a votar na eleição dos representantes da categoria docente todos os docentes integrantes do quadro ativo do *campus* São José dos Campos, em efetivo exercício.
10. Terão direito a votar na eleição dos representantes da categoria TAE todos os servidores TAEs do quadro permanente ativo do *campus* São José dos Campos, em efetivo exercício.

11. Terão direito a votar na eleição dos representantes da categoria discente todos os estudantes com matrícula ativa em cursos de graduação ou programas de pós-graduação oferecidos pela Unifesp - *campus* São José dos Campos.
12. A Divisão de Recursos Humanos do *campus* elaborará as listas de votantes das categorias docente e técnico-administrativa, repassando-as à Comissão Organizadora, que as tornará públicas no máximo até o primeiro dia do período reservado à campanha.
13. As Secretarias Acadêmicas de Graduação e Pós-Graduação do *campus* elaborarão a relação de votantes das categorias discente, repassando-a à Comissão Organizadora, que a tornará pública no máximo até o primeiro dia do período reservado à campanha.

CAPÍTULO IV - DA CAMPANHA

14. Os (as) candidatos (as) terão liberdade de promover suas campanhas durante o prazo determinado no cronograma da eleição (Anexo II), preservando-se o pleno funcionamento das atividades didático-pedagógicas e administrativas do *campus* e de acordo com as determinações da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V - DA NATUREZA DO VOTO

15. O voto é unitário.
16. Será permitido aos eleitores votar em somente um candidato de sua categoria. O votante (docente, TAE ou discente) que, no âmbito da comunidade acadêmica, estiver enquadrado em mais de uma categoria poderá manifestar sua opção por apenas uma delas, mediante envio de e-mail para suporte.sjc@unifesp.br, até 08 de novembro de 2019, às 12h00.
17. O voto é facultativo e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.
18. O voto será via intranet.

CAPÍTULO VI - DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

19. A apuração dos resultados em cada categoria será realizada pela equipe do DTI.

20. Serão considerados eleitos os representantes que obtiverem maior número de votos

§1º Em caso de empate, será considerado (a) vencedor (a) o candidato(a) com maior tempo na Instituição, persistindo o empate, será utilizado o critério de maior idade.

21. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora em formulário próprio (Anexo III), no prazo determinado no cronograma da eleição (Anexo I).

22. Os resultados do processo eleitoral de cada categoria serão computados pela Comissão Organizadora e homologados pela Congregação do *campus* São José dos Campos e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIFESP.

23. Os casos omissos às presentes normas apresentadas nesse edital serão analisados pela Comissão Organizadora.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Katiucia Danielle dos Reis Zigiotto

Prof. Dr. Lauro Paulo da Silva Neto

ANEXO I - CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES DA CÂMARA DE EXTENSÃO E CULTURA (CAEC) DO CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS PARA O BIÊNIO 2020-2021

DATA	FASE	HORÁRIO/LOCAL
16.10.2019	Aprovação do edital em reunião da CAEC	
18.10.2019	Divulgação do Edital	Site: http://www.unifesp.br/campus/sjc/chamadas-publicas
18.10.2019 a 02.11.2019 (até às 23h59)	Inscrições dos candidatos	A ficha de inscrição (Anexo II) deverá ser enviada para o e-mail: extensao.sjc@unifesp.br
A partir de 04.11.2019	Divulgação da relação de inscritos por categoria.	Site: https://www.unifesp.br/campus/sjc/chamadas-publicas
04.11.2019 a 08.11.2019	Período de campanha dos candidatos	
11.11.2019 a 17.11.2019	Votação	A votação será via intranet.
A partir de 20.11.2019	Divulgação dos resultados	Site: https://www.unifesp.br/campus/sjc/chamadas-publicas
23.11.2019 à 26.11.19 (até às 12h00)	Pedidos de recursos	O formulário para solicitação de recurso (Anexo III) deverá ser enviado para o e-mail: extensao.sjc@unifesp.br
27.11.201 após 18h	Divulgação do resultado da análise dos recursos	Site: https://www.unifesp.br/campus/sjc/chamadas-publicas
29.11.2019	Envio da ata para homologação e divulgação dos resultados finais pela Direção Acadêmica do campus	Congregação
16.12.2019	Envio da ata para homologação	PROEC

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS (A)

Candidato a Representante na Câmara de Extensão e Cultura do ICT UNIFESP

Eu, _____
Matrícula/Siape nº _____ venho requerer inscrição junto à Comissão Organizadora para
participar da eleição na condição de candidato a representante da categoria:
 Docente
 Técnico-Administrativo em Educação
 Discente

São José dos Campos, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS.: A ficha de inscrição (Anexo II) deverá ser enviada para o e-mail: extensao.sjc@unifesp.br

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Candidato (a): _____
Categoria: () Docente () Técnico-Administrativa em Educação () Discente
Motivo: _____

OBS.: O formulário para solicitação de recurso (Anexo III) deverá ser enviado para o e-mail:
extensao.sjc@unifesp.br